

**LEI N° 1.133, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI N° 008/2018**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1112 – Construção de Concha Acústica, no município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.		
Unidade: 002 – Departamento de Cultura.		
Função 13 – Cultura		
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.		
Projeto: 1112 – Construção de Concha Acústica.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	560.000,00
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	40.000,00
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	600.000,00

ARTIGO 3º: O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

e em conformidade com o Acórdão nº 3145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 4º: Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio firmado com o Governo de Federal através do Ministério do Turismo.

ARTIGO 5º: O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ARTIGO 6º: Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1114/2017 – LDO 2018 e Lei Municipal nº 1108/2017 – PPA 2018/2021, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

ARTIGO 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DO SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE